



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 13/03/2026

Edição nº 378/Ano 2026

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
DECRETO Nº 010/2026 .....	2
PORTARIA Nº 187/2026 .....	6
PORTARIA Nº 188/2026 .....	6
PORTARIA Nº 189/2026 .....	7
PORTARIA Nº 190/2026 .....	7
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	8
EXTRATO E ERRATA DO CONTRATO Nº 064/2026 .....	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2026

(12 de março de 2026)

**Autoriza a instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) em núcleos urbanos informais consolidados do Município de Maragogi e delega à Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação a condução das etapas administrativas correspondentes.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à efetivação do direito social à moradia;

**considerando** as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana;

**considerando** a adesão do Município ao Programa Moradia Legal, desenvolvido em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

**considerando**, por fim, a necessidade de promover a integração urbana, a segurança jurídica da posse e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizada a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente aos seguintes Núcleos Urbanos Informais Consolidados - NUIC, cujas delimitações territoriais e memoriais descritivos encontram-se detalhados nos anexos integrantes deste Decreto.

**I** - área denominada "Loteamento Conjunto Residencial Evangélico", descrita no Anexo I;

**II** - loteamento conhecido como "Rua de Trás", situado no Povoado de São Bento, descrita no Anexo II;

**III** - área denominada "Conjunto Residencial Nossa Senhora Auxiliadora - Alto do Cuscuz", descrita no Anexo III;

**IV** - área denominada "Loteamento Grotas", também conhecido como "Conjunto Residencial Adélia Lira", descrita no Anexo IV;

**V** - área denominada "Conjunto Residencial Virgem dos Pobres", descrita no Anexo V.

**Art.2º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação promover a instauração e condução do respectivo procedimento administrativo de Regularização

Fundiária Urbana (REURB-S), adotando todas as providências técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à sua implementação.

**Parágrafo único.** O procedimento administrativo deverá observar as etapas e diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente aquelas estabelecidas em seu art. 28 e demais dispositivos aplicáveis, incluindo, quando cabível:

**I** - identificação e delimitação do núcleo urbano informal;

**II** - levantamento planialtimétrico e cadastral;

**III** - elaboração do projeto de regularização fundiária;

**IV** - identificação dos ocupantes e análise da situação jurídica dos imóveis;

**V** - adoção das medidas necessárias à titulação dos beneficiários.

**Art.3º** A Secretaria responsável poderá articular-se com outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual ou federal, bem como com o Poder Judiciário, especialmente no âmbito do Programa Moradia Legal, a fim de viabilizar a execução das medidas necessárias à efetiva regularização fundiária das áreas abrangidas por este Decreto.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, 12 de março de 2026.**

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**

Prefeito do Município de Maragogi

**ANEXO I**

**Loteamento Conjunto Residencial Evangélico**

**Imóvel:** Loteamento Conjunto Residencial Evangélico, situado no município de Maragogi/AL.

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Maragogi

**CNPJ:** 12.248.522/0001-96

**Área Total:** 40.478,47 m² **Perímetro:** 819,47 m

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

Norte: ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA

Sul: RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAIÓ

Leste: ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA

Oeste: RODOVIA AL-101 NORTE

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y) 9003057,430e E(X): 255390,330, situado no limite com a RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAIÓ; deste segue com azimute de 24°56'16" e distância de 10,98 m, confrontando neste trecho RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAIÓ até o vértice P2, de coordenadas N(Y) 9003067,383e E(X) 255394,958; deste, segue com azimute de





115°46'25"e distância de 7,96 m, confrontando neste trecho com RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAI, até o vértice P3, de coordenada N(Y) 9003063,920e E(X) 255402,130; deste segue com azimute de 116°31'16" e distância de 87,50m, confrontando neste com RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAI, até o vértice P4, de coordenada N(Y) 9003024,850e E(X) 255480,420; deste, segue com azimute 114°57'18"e distância de 49,18 m,confrontando neste trecho com RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAI,até o vértice P5, de coordenadas N(Y) 9003004,100 e E(X) 255525,010; deste, segue com azimute de 18°05'23" e distância de 22,58 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P6, de coordenada N(Y) 9003025,560e E(X) 255532,020; deste segue com azimute de 111°40'09"e distância de 15,30m, confrontando neste com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P7, de coordenada N(Y) 9003019,910e E(X) 255546,240; deste, segue com azimute 27°09'25"e distância de 65,79 m,confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA,até o vértice P8 de coordenadas N(Y) 9003078,450e E(X): 255576,270; deste, segue com azimute de 24°22'40" e distância de 18,63 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P9, de coordenada N(Y) 9003095,420e E(X) 255583,960; deste segue com azimute de 15°01'06" e distância de 5,52m, confrontando neste com com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P10, de coordenada N(Y) 9003100,750e E(X) 255585,390; deste, segue com azimute 18°46'59"e distância de 51,03 m,confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA,até o vértice P11, de coordenadas N(Y) 9003149,060e E(X) 255601,820; deste, segue com azimute de 12°55'25" e distância de 3,45 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P12, de coordenada N(Y) 9003152,420e E(X) 255602,591; deste segue com azimute de 8°04'06"e distância de 55,99m, confrontando neste com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P13, de coordenada N(Y) 9003207,860e E(X) 255610,450; deste, segue com azimute 290°28'27" e distância de 45,06 m,confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA,até o vértice P14 de coordenadas N(Y) 9003223,620e E(X): 255568,240; deste, segue com azimute de 286°56'25" e distância de 102,45 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P15, de coordenada N(Y) 9003253,470e E(X) 255470,240; deste segue com azimute de 221°12'33"e distância de 41,92m, confrontando neste com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P16, de coordenada N(Y) 9003221,930e E(X) 255442,620; deste, segue com azimute 211°13'09" e distância de 53,85 m,confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P17, de coordenadas N(Y) 9003175,880 e E(X) 255414,710; deste, segue com azimute de 277°04'02" e distância de 43,08 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P18, de coordenada N(Y) 9003181,180e E(X) 255371,960; deste segue com azimute de 236°50'31" e distância de 8,06m, confrontando neste com RODOVIA AL-101 NORTE, até o vértice P19, de coordenada N(Y) 9003176,770e E(X) 255365,210; deste, segue com azimute 178°14'26" e distância de 96,09 m,confrontando neste trecho com RODOVIA AL-101 NORTE,até o vértice P20 de coordenadas N(Y) 9003080,730e E(X): 255368,160; deste, segue com azimute de 173°26'01"e distância de 3,80 m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL-101 NORTE, até o vértice P21, de coordenada N(Y) 9003076,951 e E(X) 255368,595; deste segue com azimute de 160°24'24"e distância de 7,59m, confrontando neste com com RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAI, até o vértice P22, de coordenada N(Y) 9003069,804e E(X) 255371,139; deste, segue com azimute 147°22' 8" e distância de 6,35 m,confrontando neste trecho com RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAI,até o vértice P23, de coordenadas

N(Y) 9003064,460 e E(X) 255374,560; deste, segue com azimute de 118°56'09"e distância de 8,57 m, confrontando neste trecho com RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAI, até o vértice P24, de coordenada N(Y) 9003060,312e E(X) 255382,063; deste segue com azimute de 109°13'10" e distância de 8,75m, confrontando neste com RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAI, até o vértice P1, de coordenada N(Y) 9003057,430 e E(X) 255390,330; ponto inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 33°00', fuso 25, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## ANEXO II

**Loteamento conhecido como "Rua de Trás", situado no Povoado de São Bento**

**Imóvel:** Loteamento conhecido com Rua de Trás, situado no

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Maragogi

**Área Total:** 127.670,41 m<sup>2</sup> **Perímetro:** 1.627,65 m

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: FRANCISCO AZEVEDO DE OLIVEIRA

Sul: MARIA LUIZA DE MORAES COSTA

Leste: RODOVIA AL-101 NORTE

Oeste: CÔRREGO ESTEVÃO

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y) 8998091,810 e E(X): 253534,100, situado no limite com a FRANCISCO AZEVEDO DE OLIVEIRA; deste segue com azimute de 269°34'10"e distância de 74,51 m, confrontando neste trecho FRANCISCO AZEVEDO DE OLIVEIRA até o vértice P2, de coordenadas N(Y) 8998091,250e E(X) 253459,590; deste, segue com azimute de 282°23'28" e distância de 13,10 m, confrontando neste trecho com FRANCISCO AZEVEDO DE OLIVEIRA, até o vértice P3, de coordenada N(Y) 8998094,060 e E(X) 253446,800; deste segue com azimute de 202°51'42" e distância de 45,59 m, confrontando neste com CÔRREGO ESTEVÃO, até o vértice P4, de coordenada N(Y) 8998052,054e E(X) 253429,089; deste, segue com azimute 191°08'25" e distância de 110,73 m,confrontando neste trecho com CÔRREGO ESTEVÃO,até o vértice P5, de coordenadas N(Y) 8997943,406 e E(X) 253407,694; deste, segue com azimute de 226°47'21" e distância de 60,06 m, confrontando neste trecho com CÔRREGO ESTEVÃO, até o vértice P6, de coordenada N(Y) 8997902,284e E(X) 253363,920; deste segue com azimute de 209°13'15" e distância de 130,65 m, confrontando neste com CÔRREGO ESTEVÃO, até o vértice P7, de coordenada N(Y) 8997788,260e E(X) 253300,140; deste, segue com azimute 185°49'40" e distância de 179,15 m,confrontando neste trecho com CÔRREGO ESTEVÃO,até o vértice P8 de coordenadas N(Y) 8997610,040e E(X): 253281,950; deste, segue com azimute de 180°11'28"e distância de 82,46m, confrontando neste trecho com CÔRREGO ESTEVÃO, até o vértice P9, de coordenada N(Y) 8997527,578e E(X) 253281,675; deste segue com azimute de 101°29'27" e distância de 71,94 m, confrontando neste com com MARIA LUIZA DE MORAES COSTA, até o vértice P10, de coordenada N(Y) 8997513,246e E(X) 253352,176; deste, segue com azimute 193°02'21"





e distância de 27,49 m, confrontando neste trecho com MARIA LUIZA DE MORAES COSTA, até o vértice P11, de coordenadas N(Y) 8997486,466 e E(X) 253345,974; deste, segue com azimute de 102°39'43" e distância de 165,72 m, confrontando neste trecho com MARIA LUIZA DE MORAES COSTA, até o vértice P12, de coordenada N(Y) 8997450,141 e E(X) 253507,661; deste segue com azimute de 15°26'04" e distância de 116,99 m, confrontando neste com RODOVIA AL-101 NORTE, até o vértice P13, de coordenada N(Y) 8997562,911 e E(X) 253538,796; deste, segue com azimute 5°01'55" e distância de 74,88 m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL-101 NORTE, até o vértice P14 de coordenadas N(Y) 8997637,506 e E(X): 253545,364; deste, segue com azimute de 0°09'38" e distância de 158,86 m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL-101 NORTE, até o vértice P15, de coordenada N(Y) 8997796,368 e E(X) 253545,809; deste segue com azimute de 1°50'21" e distância de 294,33m, confrontando neste com RODOVIA AL-101 NORTE, até o vértice P16, de coordenada N(Y) 8998090,546 e E(X) 253555,255; deste, segue com azimute 273°25'10" e distância de 21,19 m, confrontando neste trecho com FRANCISCO AZEVEDO DE OLIVEIRA, até o vértice P1, de coordenadas N(Y) 8998091,810 e E(X) 253534,100; ponto inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 33°00', fuso 25, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### ANEXO III

#### Área denominada "Conjunto Residencial Nossa Senhora Auxiliadora - Alto do Cuscuz"

IMÓVEL: Gleba de terras denominada CONJUNTO RESIDENCIAL "NOSSA SENHORA AUXILIADORA - ALTO DO CUSCUZ", situado no Povoado São Bento, deste município de Maragogi - AL, com uma **área total de 18.774,79m²** (dezoito mil setecentos e setenta e quatro virgula setenta e nove metros quadrados), **Perímetro 717,44 m**.

LIMITES E CONFRONTANTES: Norte: SÍTIO SÃO BENTO;

Sul: POVOADO SÃO BENTO; Leste: RODOVIA AL 101 - NORTE; Oeste: RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS.

Descrição do Perímetro: O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:253.475,1056 e N:8.998.924,9940, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 90°25'10" e distância de 21,9888m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 2 de coordenadas, E:253.497,0938 e N:8.998.924,8330; segue com azimute de 83°26'01" e distância de 26,9162m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 3 de coordenadas, E: 253.523,8334 e N: 8.998.927,9110; segue com azimute de 105°29'30" e distância de 22,6360 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 4 de coordenadas, E: 253.545,6470 e N: 8.998.921,8650; segue com azimute de 88°29'08" e distância de 32,0842 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 5 de coordenadas, E: 253.577,7200 e N: 8.998.922,7130; segue com azimute de 181°26'24" e distância de 36,7026 m, confrontando com RODOVIA AL 101- NORTE, até o vértice 6 de coordenadas, E: 253.576,7976 e N: 8.998.886,0220; segue com azimute de 192°53'22" e distância de 13,5258 m. confrontando com RODOVIA AL 101- NORTE, até o vértice 7 de coordenadas, E:

253.573,7804 e N: 8.998.872,8370; segue com azimute de 183°01'10" e distância de 67,9023 m, confrontando com RODOVIA AL 101- NORTE, até o vértice 8 de coordenadas, E: 253.570,2035 e N: 8.998.805,0290; segue com azimute de 183°06'03" e distância de 132,3898 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 9 de coordenadas, E: 253.563,0420 e N: 8.998.672,8330; segue com azimute de 204°56'38" e distância de 27.4065 m, confrontando com RODOVIA AL 101- NORTE, até o vértice 10 de coordenadas, E: 253.551,4838 e N: 8.998.647,9830; segue com azimute de 289°48'42" e distância de 33,6971 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 11 de coordenadas, E: 253.519,7812 e N: 8.998.659 4040; segue com azimute de 352°23'21" e distância de 15,5671 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 12 de coordenadas, E: 253.517,7194 e N: 8.998.674,8340; segue com azimute de 6°41'01" e distância de 18,1594 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 13 de coordenadas, E: 253.519,8329 e N: 8.998.692,8700; segue com azimute de 289°33'48" e distância de 35,3983 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 14 de coordenadas, E: 253.486,4781 e N: 8.998.704,7230; segue com azimute de 18°51'36" e distância de 12,5403 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 15 de coordenadas, E: 253.490,5318 e N: 8.998.716,5900; segue com azimute de 20°39'46" e distância de 40,9961 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 16 de coordenadas, E: 253.504,9979 e N: 8.998.754,9490; segue com azimute de 32°28'17" e distância de 9,5335m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 17 de coordenadas, E: 253.510,1162 e N: 8.998.762,9920; segue com azimute de 16°11'19" e distância de 16,1191 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 18 de coordenadas, E: 253.514,6102 e N: 8.998.778,4720; segue com azimute de 343°07'46" e distância de 14,6798m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 19 de coordenadas, E: 253.510,3500 e N:Mat. 6213, ficha, livro 02

IMÓVEL: Gleba de terras denominada CONJUNTO RESIDENCIAL "NOSSA SENHORA AUXILIADORA - ALTO DO CUSCUZ", situado no Povoado São Bento, deste município de Maragogi - AL, com uma área total de 18.774,79m² (dezoito mil setecentos e setenta e quatro virgula setenta e nove metros quadrados), Perímetro 717,44 m. LIMITES E CONFRONTANTES: Norte: SÍTIO SÃO BENTO; Sul: POVOADO SÃO BENTO; Leste: RODOVIA AL 101 - NORTE; Oeste: RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS. Levantamento topográfico elaborado pelo Responsável Técnico Engº Emerson Morais dos Santos- CREA 052140113-5. Descrição do Perímetro: O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:253.475,1056 e N:8.998.924,9940, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 90°25'10" e distância de 21,9888m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 2 de coordenadas, E:253.497,0938 e N:8.998.924,8330; segue com azimute de 83°26'01" e distância de 26,9162m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 3 de coordenadas, E: 253.523,8334 e N: 8.998.927,9110; segue com azimute de 105°29'30" e distância de 22,6360 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 4 de coordenadas, E: 253.545,6470 e N: 8.998.921,8650; segue com azimute de 88°29'08" e distância de 32,0842 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 5 de coordenadas, E: 253.577,7200 e N: 8.998.922,7130; segue com azimute de 181°26'24" e distância de 36,7026 m, confrontando com RODOVIA AL 101- NORTE, até o vértice 6 de coordenadas, E: 253.576,7976 e N: 8.998.886,0220; segue com





azimute de 192°53'22" e distância de 13,5258 m. confrontando com RODOVIA AL 101- NORTE, até o vértice 7 de coordenadas, E: 253.573,7804 e N: 8.998.872,8370; segue com azimute de 183°01'10" e distância de 67,9023 m, confrontando com RODOVIA AL 101- NORTE, até o vértice 8 de coordenadas, E: 253.570,2035 e N: 8.998.805,0290; segue com azimute de 183°06'03" e distância de 132,3898 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 9 de coordenadas, E: 253.563,0420 e N: 8.998.672,8330; segue com azimute de 204°56'38" e distância de 27.4065 m, confrontando com RODOVIA AL 101- NORTE, até o vértice 10 de coordenadas, E: 253.551,4838 e N: 8.998.647,9830; segue com azimute de 289°48'42" e distância de 33,6971 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 11 de coordenadas, E: 253.519,7812 e N: 8.998.659 4040; segue com azimute de 352°23'21" e distância de 15,5671 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 12 de coordenadas, E: 253.517,7194 e N: 8.998.674,8340; segue com azimute de 6°41'01" e distância de 18,1594 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 13 de coordenadas, E: 253.519,8329 e N: 8.998.692,8700; segue com azimute de 289°33'48" e distância de 35,3983 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 14 de coordenadas, E: 253.486,4781 e N: 8.998.704,7230; segue com azimute de 18°51'36" e distância de 12,5403 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 15 de coordenadas, E: 253.490,5318 e N: 8.998.716,5900; segue com azimute de 20°39'46" e distância de 40,9961 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 16 de coordenadas, E: 253.504,9979 e N: 8.998.754,9490; segue com azimute de 32°28'17" e distância de 9,5335m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 17 de coordenadas, E: 253.510,1162 e N: 8.998.762,9920; segue com azimute de 16°11'19" e distância de 16,1191 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 18 de coordenadas, E: 253.514,6102 e N: 8.998.778,4720; segue com azimute de 343°07'46" e distância de 14,6798m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 19 de coordenadas, E: 253.510,3500 e N: 8.998.792,5200; segue com azimute de 345°12'00" e distância de 32,6554 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 20 de coordenadas, E: 253.502,0083 e N: 8.998.824,0920; segue com azimute de 344°08'51" e distância de 26,0196 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 21 de coordenadas, E: 253.494,9008 e N: 8.998.849,1220; segue com azimute de 346°39'34" e distância de 46,9910m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 22 de coordenadas, E: 253.484,0581 e N: 8.998.894,8450; segue com azimute de 337°24'28" e distância de 29,9622 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 23 de coordenadas, E: 253.472,5475 e N: 8.998.922,5080; segue com azimute de 45°49'08" e distância de 3,5671 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até alcançar o vértice inicial 1. O perímetro acima descrito, de 717,44 m, encerra uma área de

18.774,79 m<sup>2</sup>.**ANEXO IV****Área denominada "Loteamento Grotas", também conhecido como "Conjunto Residencial Adélia Lira"****Propriedade:** LOTEAMENTO GROTA**Proprietário:** FERNANDO NABOR LINDOSO

Município: MARAGOGI - ALAGOAS

**Área:** 58.487,88 m<sup>2</sup>**Perímetro:** 963,15 m

Referência Cartográfica: M.C. 33° WGr - Datum: SIRGAS2000

O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E: 255.749,5300 e N: 9.003.672,8910, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 47°06'41" e distância de 14,8551 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-02 de coordenadas, E: 255.760,4140 e N: 9.003.683,0010; segue com azimute de 104°37'33" e distância de 6,0007 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO até o vértice P-03 de coordenadas, E: 255.766,2203 e N: 9.003.681,4858; segue com azimute de 119°20'20" e distância de 297,6708 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-04 de coordenadas, E: 256.025,7110 e N: 9.003.535,6350; segue com azimute de 129°33'40" e distância de 14,6992 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-05 de coordenadas, E: 256.037,0432 e N: 9.003.526,2731; segue com azimute de 140°04'53" e distância de 8,6420 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-06 de coordenadas, E: 256.042,5888 e N: 9.003.519,6450; segue com azimute de 231°35'47" e distância de 34,2260 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-07 de coordenadas, E: 256.015,7675 e N: 9.003.498,3839; segue com azimute de 231°07'17" e distância de 13,6432 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-08 de coordenadas, E: 256.005,1466 e N: 9.003.489,8205; segue com azimute de 238°38'48" e distância de 166,8738 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-09 de coordenadas, E: 255.862,6404 e N: 9.003.402,9939; segue com azimute de 289°54'24" e distância de 157,6357 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-10 de coordenadas, E: 255.714,4236 e N: 9.003.456,6668; segue com azimute de 300°15'31" e distância de 12,2309 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-11 de coordenadas, E: 255.703,8590 e N: 9.003.462,8300; segue com azimute de 308°43'15" e distância de 12,8594 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-12 de coordenadas, E: 255.693,8261 e N: 9.003.470,8739; segue com azimute de 347°05'10" e distância de 69,8249 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-13 de coordenadas, E: 255.678,2210 e N: 9.003.538,9327; segue com azimute de 6°53'53" e distância de 27,5006 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-14 de coordenadas, E: 255.681,5239 e N: 9.003.566,2342; segue com azimute de 32°31'20" e distância de 126,4930 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até alcançar o vértice inicial P-01. O perímetro acima descrito, de 963,15 m, encerra uma área de 58.487,88 m<sup>2</sup>. CONFRONTANTES: NORTE: SÍTIO CARVÃO SUL: SÍTIO CARVÃO LESTE: SÍTIO CARVÃO OESTE: SÍTIO CARVÃO. O presente Memorial Descritivo está explicitado em planta planimétrica, desenhada na escala de 1:1000, dele fazendo parte integrante.

**ANEXO V****Área denominada "Conjunto Residencial Virgem dos Pobres"****Propriedade:** CONJUNTO RESIDENCIAL - VIRGEM DOS POBRES**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Município: MARAGOGI - ALAGOAS





Área: 9.294,33 m<sup>2</sup>

Código identificador: 4dd8f5bb-de23-4079-9140-b422a89d3866

Perímetro: 428,90 m

Referência Cartográfica: M.C. 33° WGr - Datum: SIRGAS2000

O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:255.361,1352 e N:9.002.698,1339, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 178°34'50" e distância de 90,2516 m, confrontando com a RODOVIA AL-101 NORTE, até o vértice 2 de coordenadas, E:255.363,3707 e N:9.002.607,9100; segue com azimute de 258°58'03" e distância de 10,4302 m, confrontando com RUA PEDRO COELHO AGUIAR, até o vértice 3 de coordenadas, E:255.353,1333 e N:9.002.605,9140; segue com azimute de 268°22'43" e distância de 82,1662 m, confrontando com RUA PEDRO COELHO AGUIAR, até o vértice 4 de coordenadas, E:255.271,0000 e N:9.002.603,5890; segue com azimute de 359°13'15" e distância de 11,4711 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 5 de coordenadas, E:255.270,8440 e N:9.002.615,0590; segue com azimute de 326°12'04" e distância de 1,6053 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 6 de coordenadas, E:255.269,9510 e N:9.002.616,3930; segue com azimute de 290°37'16" e distância de 17,7150 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 7 de coordenadas, E:255.253,3710 e N:9.002.622,6320; segue com azimute de 10°15'53" e distância de 12,2358 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 8 de coordenadas, E:255.255,5514 e N:9.002.634,6719; segue com azimute de 354°05'15" e distância de 23,5142 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 9 de coordenadas, E:255.253,1292 e N:9.002.658,0610; segue com azimute de 275°39'18" e distância de 14,4306 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 10 de coordenadas, E:255.238,7688 e N:9.002.659,4830; segue com azimute de 5°28'18" e distância de 5,1545 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 11 de coordenadas, E:255.239,2603 e N:9.002.664,6140; segue com azimute de 9°24'56" e distância de 22,4141 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 12 de coordenadas, E:255.242,9271 e N:9.002.686,7261; segue com azimute de 96°10'59" e distância de 23,8819 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 13 de coordenadas, E:255.266,6700 e N:9.002.684,1540; segue com azimute de 96°47'00" e distância de 36,3462 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 14 de coordenadas, E:255.302,7618 e N:9.002.679,8610; segue com azimute de 357°33'40" e distância de 12,7319 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 15 de coordenadas, E:255.302,2200 e N:9.002.692,5813; segue com azimute de 91°06'03" e distância de 26,1326 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 16 de coordenadas, E:255.328,3478 e N:9.002.692,0792; segue com azimute de 357°45'04" e distância de 5,4144 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 17 de coordenadas, E:255.328,1354 e N:9.002.697,4894; segue com azimute de 88°52'52" e distância de 33,0061 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até alcançar o vértice inicial 1.

O perimetro acima descrito, de 428,90 m, encerra uma área de 9.294,33 m<sup>2</sup>. CONFRONTANTES: Norte: FAZENDA BOA VISTA; Sul: RUA PEDRO COELHO AGUIAR; Leste: RODOVIA AL 101 NORTE; Oeste: FAZENDA BOA VISTA. O presente Memorial Descritivo está explicitado em planta planimétrica, desenhada na escala 1:500, dele fazendo parte integrante

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima

## PORTARIA Nº 187/2026

(de 13 de março de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIEZER ROOSEVELT MENDOÇA LISBOA**, para participar da 3ª Conferência Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA** ao Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIEZER ROOSEVELT MENDOÇA LISBOA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.074.xxx-53, com destino à Arapiraca - AL, de 12 de março de 2026 a 13 de março de 2026, para participar da 3ª Conferência Estadual de Segurança Pública e Defesa Social. Atribuindo 01 (uma) diária ao servidor, no valor de R\$ 539,16 (quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) totalizando um montante de R\$ 539,16 (quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o (a) servidor (a) deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades ao Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: acd8e8c5-ac9b-4ea3-8a1a-18806410b9a4

## PORTARIA Nº 188/2026

(de 13 de janeiro de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Senhor **ÁLVARO QUEIROZ FERRO JÚNIOR**, para participar da 3ª Conferência Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA** ao Senhor **ÁLVARO QUEIROZ FERRO JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.613xxx-42, RG nº 30xxx67-3, com destino à Arapiraca - AL, de 13 de março de 2026 a 13 de março de 2026, para participar 3ª Conferência Estadual de Segurança Pública e Defesa Social. Atribuindo 01 (uma) diária ao servidor, no valor de R\$ 404,37 (quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos) totalizando um montante de R\$ 404,37 (quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o (a) servidor (a) deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades ao Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: e6bd6beb-bd5c-4207-86a6-f35710d4c59b

#### PORTARIA Nº 189/2026

(de 13 de janeiro de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Senhor **JARDIAEL ANTÔNIO DA SILVA**, para participar da 3ª Conferência Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA** ao Senhor **JARDIAEL ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.529.xxx-29, com destino à Arapiraca - AL, de 12 de março de 2026 a 13 de março de 2026, para participar 3ª Conferência Estadual de Segurança Pública e Defesa Social. Atribuindo 01 (uma) diária ao servidor, no valor de R\$ 404,37 (quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos) totalizando um montante de R\$ 404,37 (quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o (a) servidor (a) deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades ao Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: a0fdffb9-9eca-479f-80c3-9f856f1028af

#### PORTARIA Nº 190/2026

(de 13 de janeiro de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Senhor **AMARO JOSÉ DE OLIVEIRA**, para participar da 3ª Conferência Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA** ao Senhor **AMARO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.928.xx-97, RG nº 5.xxx.7xx, SSP/PE, com destino à Arapiraca - AL, de 12 de março de 2026 a 13 de março de 2026, para participar 3ª Conferência Estadual de Segurança Pública e Defesa Social. Atribuindo 01 (uma) diária ao servidor, no valor de R\$ 404,37 (quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos) totalizando um montante de R\$ 404,37 (quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).





**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o (a) servidor (a) deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades ao Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: de4d7055-2993-4a3f-9d3c-c93659054b2a

#### **DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **EXTRATO E ERRATA DO CONTRATO Nº 064/2026**

#### **EXTRATO E ERRATA DO CONTRATO Nº 064/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o

12.248.522/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA, inscrito no RG Nº 142206 MEX/AL e CPF: 043.546.324-11 e entre a EMPRESA ADORE ARTISTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 64.721.644/0001-51, neste ato, representado pela Senhora LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE, inscrita no RG nº 3587210 SSP/GO e CPF nº 011.429.801-70.

**OBJETO:** Contratação da "**BANDA ANJOS DE RESGATE**", para os festejos do "**PADROEIRO SÃO BENTO**", no dia 20/03/2026, a partir das 20h:00min, no povoado São Bento, em Maragogi/AL, com 75min de apresentação, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Valor:** R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

ONDE SE LÊ NO CONTRATO: CNPJ nº 64.751.644/0001-51.

LÊIA-SE NO CONTRATO: CNPJ Nº 64.721.644/0001-51.

**FUNDAMENTO LEGAL:**A presente Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 830.2024 de 06 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, e das condições e cláusulas seguintes.

Maragogi-AL, 12 de março de 2026.

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho  
Código identificador: 998f2518-7a99-4996-a8bc-2a52fce69023





# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**

Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL

